



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Código 68820232040

SEXTA, 13 DE OUTUBRO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 688



ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARCOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Gerente da Divisão de Transparência e Ouvidoria

SUMÁRIO

▶ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	2
▶ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	2
▶ ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
▶ PORTARIA Nº 063/2023. AUGUSTINÓPOLIS-TO., 13 DE OUTUBRO DE 2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por 686/2018

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

68820232040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia elétrica visando a prestação de serviços de ampliação da rede elétrica para instalação de um transformador trifásico de energia elétrica, com fornecimento de materiais, gerador e mão-de-obra, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até o dia 18 de outubro de 2023, as 09h00min. Horário da Fase de Lances: 09h00min às 11h00min horas. Os interessados deverão atender todas as exigências do Termo de Referência. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados por e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações ou diretamente com Comissão Permanente de Licitação. E-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739.

Augustinópolis/TO. 13/10/2023.

RALSONATO GONÇALVES SANTANA
Presidente da CPL

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 063/2023. AUGUSTINÓPOLIS-TO., 13
DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUANTIDADE - AVAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS-TO., Srº ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Política do Ministério da

Saúde e da Secretaria de Saúde do município de Augustinópolis/TO, que prioriza resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotina e de outras estratégias de vacinação e consequentemente, a erradicação, eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUANTIDADE - AVAQ**, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único - O **COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUANTIDADE - AVAQ**, de Augustinópolis/TO deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização.

Art. 2º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

§1º - Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade.

§2º - Na desistência comunicar ao Comitê e ao Diretor da Instituição que representa.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros, com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente, com suas respectivas funções:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Yatha Anderson Pereira Maciel

Suplente: Lucilene Lima da Silva

Função: Monitoramento e Indicadores.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Imunização)

Titular: Aline Miranda Rocha

Suplente: Maria Izeneuda dos santos Moraes

Função: Execução e Supervisão.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica)

Titular: Francisca Rodrigues Bayma

Suplente: Valeria Assunção Reis

Função: Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de eventos adversos supostamente atribuídos a vacinação ou imunização (ESAVI).

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica)

Titular: Jardeson Fontes Da Silva

Suplente: Cleide Alves Carlos

Função: Vacinação Segura e Gestão Segura

V - Representantes da Secretaria da Fazenda (Setor Financeiro)

Titular: Marcus Vinicius Lopes Silva

Suplente: Genésio Lourenco da Costa Junior

Função: Financia e Recursos.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Jose Lima de Oliveira

Suplente: Anderson Carvalho Barbosa

Função: Apoio Técnico.

VII - Representantes do Departamento de Comunicação

Titular: Lhayann Senner Cavalcante da Silva

Suplente: Kessley Fernandes Moraes

Função: Comunicação Marketing Digital

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Maria Elizangela Teófilo da Silva

Suplente: Yatha Anderson Pereira Maciel

Art. 4º - Das atribuições e competências do Comitê De Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Quantidade - AVAQ:

I - Acompanhar a formulação, validação de agenda de trabalho anual do Microplanejamento.

II - Acompanhar a elaboração de documentos técnicos.

III - Colaborar na capacitação de recursos humanos para implementação das ações de imunização.

IV - Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

V - Coordenar as atividades de gestão de riscos e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização.

VI - Monitorar e avaliar os trabalhos preliminares e finais do AVAQ, por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do Município.

VII - Em âmbito escolar apoiar com:

a) Determinação do processo de execução das ações de vacinação considerando o calendário acadêmico.

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento de ações.

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos.

VIII - Apoiar a identificação e intervenção junto a grupos étnicos migrantes e outras populações vulneráveis.

IX - Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas de populações vulneráveis.

X - Coordenar as atividades de mobilização social incluindo mapeamento social.

XI - Apoiar nas ações de vacinação intervindo na inércia dos pais, com vistas as orientações e condutas necessárias.

XII - Formular campanha midiática com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação em massa.

Art. 5º - A função de membro do Comitê de Microplanejamento é relevância pública, não sendo remunerada e, portando garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 6º - O Comitê de Microplanejamento reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo ser comunicado previamente, a data, o local e horário definidos para reunião.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 13 dias do mês de outubro de 2023.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-